



CERTIFICADO Nº 1608 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI -, em reunião do dia 27/10/2020, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
CNPJ/CPF : 24.447.796/0001-93

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Areial Nossa Senhora Aparecida

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Caetés número/km S/N Bairro Zona rural Cep 37120-000 Paraguaçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paraguaçu (LAT) -21.5991, (LONG) -45.6596

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1608/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 830946/1991

Titular ou Requerente : Areial Nossa Senhora Aparecida Eireli Me

Substância(s) Mineral(is) : areia

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	100000	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 28/10/2020 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 1608 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 32.194-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº. 01167/2017, processo nº 23972/2016
Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos sob nº. 1610
pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para
mineração com interferência no rio Sapucaí



CERTIFICADO Nº 1608 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 1608/2020. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.